



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - PMAA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002595/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU**, estado do Piauí, Inscrito no CNPJ Nº 06.553.630/0001-70, com sede à Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro, CEP: 64.780-000, Anísio de Abreu/PI, por intermédio do Departamento de Compras, comunica aos interessados que fará realizar processo de contratação pública direta através de Dispensa de Licitação sob o Nº. 010/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Este edital estará disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.anisiodeabreu.pi.gov.br/>, podendo ser solicitado através de e-mail, no endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos do município (anisiodeabreucpl2013@gmail.com). A presente DISPENSA será baseada no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizada pelo decreto nº. 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 23/07/2026 ao dia 27/07/2026 até as 23h59min, visando a seleção da proposta de menor valor e que atenda ao termo de referência da presente dispensa de licitação.
ENTREGA DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO/DOCUMENTAÇÃO:	No setor de protocolo, departamento de licitações e contratos, presencialmente, ou através do e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com . Quando protocolada, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao responsável pelo setor de protocolo em envelope lacrado contendo a identificação da empresa, CNPJ, descrição do objeto e Nº da Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.3 - **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 - **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Anísio de Abreu/PI, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
05.02 – Fundo Municipal de Saúde	2025 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 661

3. DO VALOR ESTIMADO:

- O valor global estimado para contratação será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente dispensa ficará aberta por um período mínimo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no portal da transparência do município, e os respectivos documentos deverão ser protocolados no setor de protocolo, departamento de licitações e contratos, presencialmente, ou através do e-mail: anisideabreucpl2013@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026.

4.1. HABILITAÇÃO:

4.1.1. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

- Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

4.1.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade com as Fazendas:
 - Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e
 - Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.1.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Atestado de capacidade técnica emitida por empresa de direito público ou privado atestando que a proponente já prestou a contento os serviços objeto desta dispensa de licitação.
- b) Declaração Unificada com todos os itens que constam no modelo do ANEXO IV.

4.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

5.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Anísio de Abreu - PI, 22 de JULHO de 2026.

VITOR DE JESUS SANTOS DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMAA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, conforme Planilhas e Especificações constantes neste Termo de Referência, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal Anísio de Abreu - PI.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº 006 de 13 de dezembro de 2022.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados após a assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O valor máximo estipulado para essa contratação é de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A, B E E, GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI	MES	12	R\$ 2.916,66	R\$ 35.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades integrantes da rede pública municipal de saúde de Anísio de Abreu-PI, tais como Unidades Básicas de Saúde (UBS), postos de atendimento, sala de vacinação, consultórios odontológicos, laboratórios e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde possuem características que podem representar riscos à saúde pública e ao meio ambiente quando manejados de forma inadequada, em razão de seu potencial infectante, químico ou perfurocortante. Dessa forma, seu gerenciamento deve observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Lei Federal nº**

12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais legislações correlatas.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional, equipamentos especializados, veículos licenciados e unidade de tratamento devidamente autorizada para executar diretamente esses serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

A contratação visa garantir o gerenciamento adequado dos resíduos desde sua coleta até sua destinação final, reduzindo os riscos de contaminação de pacientes, profissionais da saúde, agentes de limpeza, coletores e da população em geral, além de prevenir impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado.

Ademais, a contratação assegura o cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização sanitária e ambiental, evitando a aplicação de sanções administrativas, multas e demais penalidades ao Município, bem como garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, segurança e proteção ambiental.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e de interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar o adequado gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados pelo Município de Anísio de Abreu-PI, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de gestão ambiental e sanitária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente licenciada pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu-PI, garantindo a execução de todas as etapas do gerenciamento externo desses resíduos, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de segurança vigente.

A empresa contratada deverá realizar a coleta dos resíduos diretamente nos pontos de armazenamento temporário das unidades de saúde, em dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando veículos especialmente adaptados, identificados e licenciados para o transporte de resíduos perigosos, bem como profissionais devidamente capacitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados para unidade de tratamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, onde serão submetidos ao tratamento adequado conforme sua classificação, utilizando tecnologias ambientalmente aprovadas. Em seguida, os resíduos tratados deverão receber destinação final em local autorizado, observando integralmente as disposições da **RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e demais normas aplicáveis.

A solução contempla, ainda, a emissão de toda a documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Tratamento e Destinação Final, relatórios de coleta e demais documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização, assegurando a rastreabilidade de todo o processo de gerenciamento dos resíduos.

A contratação deverá abranger todas as unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual, garantindo atendimento contínuo, regular e seguro, de acordo com a demanda do Município.

Com a implementação desta solução, o Município assegurará o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, minimizando riscos de contaminação, preservando a saúde dos profissionais e da população, protegendo o meio ambiente e garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde com eficiência, segurança e responsabilidade ambiental.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), devidamente habilitada e licenciada pelos órgãos competentes, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

5.2. A empresa contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos para o exercício da atividade, mantendo-os válidos durante toda a vigência do contrato.

5.3. Para fins de habilitação técnica, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Licença Ambiental de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a execução das atividades contratadas, quando exigível;
- c) Licença ou Autorização Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
- d) Comprovação de que a unidade responsável pelo tratamento e destinação final dos resíduos encontra-se devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- e) Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação específica.

5.4. A contratada deverá dispor de veículos apropriados para o transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente identificados, licenciados e em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de transporte de produtos perigosos, quando aplicável.

5.5. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir treinamento específico para o manejo de Resíduos de Serviços de Saúde, utilizando obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6. Os resíduos deverão ser coletados, transportados, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, obedecendo aos procedimentos estabelecidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) das unidades geradoras e às normas sanitárias e ambientais vigentes.

5.7. Após cada coleta, a contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

a) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);

b) Certificado de Tratamento;

c) Certificado de Destinação Final;

d) Relatórios de coleta contendo data, local, quantidade coletada e identificação do responsável pela execução.

5.8. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer coletas extraordinárias sempre que houver necessidade da Administração, sem comprometer a continuidade dos serviços.

5.9. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada dos serviços, respondendo civil, administrativa e penalmente pelos atos praticados.

5.10. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de regularidade exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.

5.11. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, sendo permitida apenas nos casos legalmente admitidos e mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade dos serviços e a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

5.12. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, segurança, proteção à saúde pública e preservação do meio ambiente, garantindo o adequado gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu-PI durante toda a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos serviços é imediato, contados do recebimento da ordem de compra juntamente com a nota de empenho, entrega única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser entregues em endereço informado pela requisitante.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.133 de 2021, cada parte responderá pelas consequências de suas inexecuções total ou parcial.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias mediante a simples apostilamento.

7.2. As comunicações entre os órgãos ou entidades e a contratada devem ser realizadas por meio escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para determinado fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representantes da empresa para adoção de providencias que devem ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente da empresa ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato pra que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo que assegure os melhores resultados perante a Administração;

8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando o prazo para que aja a correção.

8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor o contrato, em tempo hábil, a situação de que demanda a decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadora, caso seja necessário.

8.4 No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apresentadas o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termino do contrato, sob a sua responsabilidade, como vista a renovação por tempestividade ou prorrogação contratual.

9. GESTOR DO CONTRATO:

9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaboração de relatório com vista a verificação das necessidades de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, dessa forma, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando caso a autoridade superior quando ultrapassarem a suas competências.

9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa e relatará no relatório de riscos eventuais.

9.4 O gesto do contrato tomará providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzidas pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento do valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

10. PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados após a finalização da liquidação das despesas.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada.

11.2 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

Anísio de Abreu-PI, 22 de julho de 2026.

JOELMA MARIA SOARES MACEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. */2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. */2026.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 001.000**/2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ***** , NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro, Anísio de Abreu - PI, Cep.: 64780-000, doravante denominada CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ***** , aqui representada pelo Secretário(a) de ***** , o Sr(a). ***** , brasileiro, maior, portador do CPF Nº. ***** , residente e domiciliado na cidade de ***** .

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ sob o Nº. ***** , com sede/endereço na ***** , Bairro ***** , Cep.: ***** , na cidade de ***** , aqui representada pelo(a) sócio(a) administrador(a), o(a) senhor(a) ***** , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. ***** , localizável no endereço comercial.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº. ***/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a *****
***** , de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS: É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº. ***/2025, na forma do previsto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, e atualizada pelo decreto nº. 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL: Pela prestação dos serviços a que se refere à cláusula primeira, a contratante pagará à contratada o valor global do presente contrato, que será de R\$ ***** (*****), conforme quantidades e especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria correspondente, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até o 10 (décimo) dia útil, de forma parcelada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é até dia *****, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos do Art. 107 da Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- b)** Prestar esclarecimento a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- c)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da contratante, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAMENT.	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	F. DE REC.
*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES: O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei Federal nº. 14.133/2021, ficando assegurando à contratante todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica este instrumento vinculado ao edital de dispensa de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;
Nos termos § 12 do art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Anísio de Abreu - Piauí, ** de ***** de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE *****

PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. */2026**
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR TOTAL
TOTAL GERAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Anísio de Abreu, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, com sede na _____, nº _____, _____ – _____, CEP: _____, através do seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3) Declaramos, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa.
- 8) Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 9) Declaramos, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.